

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ TECH JOVEM" ? CURSOS D		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	03/07/2026 12:19:43	<b>Data da assinatura:</b>	03/07/2026 12:19:48



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
03/07/2026

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ TECH JOVEM" – CURSOS DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

### **A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:**

Art. 1º. Fica indicada ao Poder Executivo a criação do Programa "Ceará Tech Jovem" nas Escolas Estaduais de Tempo Integral do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Programa "Ceará Tech Jovem" tem como objetivos:

I – Capacitar os estudantes da rede pública estadual nas competências tecnológicas de vanguarda, com foco em programação, análise de dados e ferramentas de Inteligência Artificial (IA);

II – Fomentar a empregabilidade imediata dos jovens cearenses no mercado de trabalho digital nacional e internacional;

III – Reduzir as desigualdades sociais e regionais por meio do acesso democrático à educação tecnológica de alto nível;

IV – Estimular o desenvolvimento econômico do interior e das periferias do Estado através da retenção de talentos digitais em suas regiões de origem.

Art. 3º. São diretrizes para a implementação do Programa:

I – Firmar parcerias e convênios com empresas privadas do setor de tecnologia, universidades e institutos de pesquisa para o desenvolvimento dos conteúdos programáticos;

II – Implementar laboratórios de inovação tecnológica equipados com infraestrutura de rede e hardware adequados nas escolas de tempo integral;

III – Instituir a "Bolsa-Tecnologia" para estudantes de destaque, visando incentivar a permanência nos cursos e o desenvolvimento de soluções tecnológicas de impacto social;

IV – Promover a conexão direta dos alunos formados com plataformas de emprego, cooperativas de tecnologia e programas de estágio na modalidade remota (*home office*).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Educação do Estado (SEDUC), em articulação com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE).

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Deputada Emilia Pessoa – PSDB**

## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

### **JUSTIFICATIVA**

A velocidade das transformações tecnológicas globais, impulsionada de forma avassaladora pela Inteligência Artificial e pela digitalização dos serviços, redesenhou o mercado de trabalho contemporâneo. Hoje, as carreiras ligadas à tecnologia da informação representam o setor que mais cresce e que oferece os melhores salários, permitindo, de forma inédita, o trabalho remoto de qualquer lugar do planeta.

No entanto, há um abismo social entre os jovens das redes privadas de ensino e os alunos da rede pública estadual no que tange ao acesso a esse ecossistema de inovação. A juventude cearense, dotada de imensa criatividade e capacidade de resiliência, muitas vezes esbarra na falta de infraestrutura e na ausência de currículos voltados às exigências reais do mercado digital global.

Sob a perspectiva de defender de forma obstinada a educação como motor de transformação e emancipação, este projeto propõe uma revolução prática. Ao levar cursos de IA e programação para dentro das escolas em tempo integral e vinculá-los à modalidade de trabalho remoto, o Estado do Ceará cria uma esteira de prosperidade.

O jovem da periferia de Fortaleza ou de um município do interior profundo poderá ser contratado por empresas globais sem precisar abandonar sua família, sua comunidade e suas raízes. Trata-se de fixar a inteligência no interior, movimentar a economia local e dar dignidade ao jovem através do conhecimento. Face à urgência da inclusão digital produtiva, contamos com a aprovação deste pleito.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

*Emilia Pessoa*

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)